

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° . 016/2013

DE 27 DE JUNHO DE 2013

ALTERA A LEI N°: 01/2007, DE 20 DE ABRIL DE 2007, QUE CRIOU A CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS, PARA ADEQUAR ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N°: 11.494/2007, QUE REGULAMENTOU O FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei introduz alteração na Lei n° 01, de 20 de Abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS, para adequá-la às disposições da Lei Federal n° 11.494/2007, que regulamentou o FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação.

Art. 2° - Fica alterado o art. 2°, incisos I a VIII, da Lei Municipal n° 01/2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - O Conselho a que se refere esta Lei é constituído por 10 (Dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação discriminadas a seguir:

- I) 02 (Dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:



GABINETE DO PREFEITO

- II) 01 (Um) representante dos professores das Escolas Públicas Municipais;
- III) 01 (Um) representante dos diretores das Escolas Públicas Municipais;
- IV) 01 (Um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
- V) 02 (Dois) representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais;
- VI) 02 (Dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII) 01 (Um) representante do Conselho Municipal de Educação (quando houver); e
- VIII) 01 (Um) representante do Conselho Tutelar (quando houver).

Art. 3º - Esta alteração à Lei Municipal 01/2007 entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO, Estado do Ceará,
aos 27 de Junho de 2013.




RAIMUNDO DUCLIEUX DE FREITAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins de direito, que em cumprimento ao estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, art.154 da Constituição do Estado do Ceará e art. 88 da Lei Orgânica do Município de Granjeiro, publicamos a **Lei nº 016/2013, de 27 de Junho de 2013**, com afixação no mural do **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO**, localizado na Rua David Granjeiro, nº 104, na cidade de Granjeiro-Ceará, com a seguinte **EMENTA: ALTERA A LEI Nº: 01/2007, DE 20 DE ABRIL DE 2007, QUE CRIOU A CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS, PARA ADEQUAR ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº: 11.494/2007, QUE REGULAMENTOU O FUNDEB.**

Granjeiro-CE, 27 de Junho de 2013.



JUCELINA VIEIRA NETA
Chefe de Gabinete
Portaria nº 018/2013